

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 031, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a **Nomeação** para exercer a função de **Fiscal do Contrato** nº 19/2013, firmado entre o CAU/SC e o Instituto de Políticas Públicas – PVBLICA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. n. 7º e o n. 22 em suas letras “b”, “o” e “r” do Regimento Interno Provisório do CAU/SC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO Ata da Reunião Ordinária nº 11, de 12 de setembro de 2013 da Comissão de Contas e Atos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor. Márcio Bittencourt, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 019/2013, firmado entre o CAU/SC e o Instituto de Políticas Públicas – PVBLICA.

**I-** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria na elaboração do mapeamento, redesenho, definição de indicadores de desempenho e acompanhamento da implementação dos processos da Gerência Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, conforme Proposta constante no processo de Dispensa de Licitação n. 18/2013.

**Art. 2º** - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado no contrato.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor a partir 9 de dezembro de 2013. No caso de Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência como prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, esta portaria fica prorrogada, acompanhando também as possíveis prorrogações.

**Art. 4º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Dá-se ciência.  
Cumpra-se.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA  
Presidente CAU/SC